<u>O LIBERAL</u> PARAHYBANO

25 DE OUTUBRO DE 1884

ARAHYBANO U LIBRIA

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL

A DIRECÇAO DA COMMISSAO CENTRAL

| Ansignatura e pagamento adiantado. | ESCRITORIO E REDACÇÃO | Publica-se uma vez por semana |
|------------------------------------|--|-------------------------------|
| Por anno | • | Numero avulso |
| ANNO VI | PARAHYBA DO NORTE, 25 DE OUTUBRO DE 1884 | NUMERO 223 |

PARTE OFFICIAL

Projecto a. 37 D

Parahyba do Norte

RESOLVE

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a conceder ao pa- tempo de serviço inherente as func- de outubro de 1884. dre João Gomes da Silveira Marreca, coes de emprego, ou que são prestaprofessor publico do ensino primario dos em virtude do exercicio de cargos da cidade de Campina-Grande, com publicos são as condições elementao ordenado por inteiro, um anno de res da aposentadoria. licença para tratar de sua saude, onde lhe convier.

do a conceder ao praticante do the- elemento extranho, inadmissivel, presouro provincial Adolpho Ferreira [judicial aos funccionarios que não ti-Balthar quatro mezes de dicença com verem serviços dessa natureza, collotodos os vencimentos para tratar de cado-os em condição desvantajosa e as resotuções provinciaes do corrensua saude onde the convier.

de outubro de 1884.

Padre Antonio Baptista Espinola, Presidente.

João Manoel da Silva. servindo de 1.º segretario.

Volte a Assembléa Legislativa Pro-

N'este projecto se contém duas disposições que não convem ao interesse publico, magime a do art. 2.°, em relação a qual subsistem as mes has razões e un que leneguei saneção a resolução n. 51 do corrente anno.

Versa sobre a concessão de licenca a um funccionaris publico com todos os seus vencimentos contra o principio dominante, e geralmente admittido, que o empregado licenciado, fóra do exercício de seu cargo, só tem direito ao ordenado, e exclue a gra-l tificação que somente lhe pertence :

pro labore. Assim, pois, não presto-lhe o men assentimento.

Palacio do governo da Parahyba, 13 de outubro de 1884.

Antonio Sabino do Monte.

Projecto a. 57 G

A Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte

RESOLVE

Art. 1.º Na aposentadoria do empregado publico provincial Monoel Evangelista de Vasconcellos, será contado o tempo decorrido de janeiro de 1853 a janeiro de 1854, em que servio gratuitamente na secretaria da camara municipal da capital e o tempo decorrido de 24 de janeiro de 1854 a 4 de severeiro de 1857 em que ser-

Art. 2.º Fica extensivo a qualquer outro empregado provincial o disposto no art. 1.º contando-se o tempo de serviço extraordinario gratuito ou remunerado prestado em qualquer repartição provincial, ficando assimi ampliadas as disposições do art. 2. da lei n. 698 de 8 de novembro de 1880.

Art. 3,º Revogão-se as disposições em contrario.

vincial da Parahyba do Norte, 4. de A Assembléa Legislativa Provincial da 3.º Publicação outubro de 1884.

Padre Antonio Buptista Espinola, Presidente.

João Manoel da Silva, Servindo de 1.º secretario.

vinctal.

guia to la abosentadoria dos funccios do de Mendonça Portada, do que se nurion publicos, mandando contar co- layrarà a respectiva escriptura. mo tempo de serviço para o effeito da . Act. 2º Fica despensado o capitão per municipal, no caso do set que se activa dever de orremataç. de dissuo de gado vacente, establica de la de dissuo de gado vacente, cavallar e linertor e lebes de

A alteração que se produz no systema da lei não encontra justificação em contrario. no interesse publico.

A regra fundamental, que deflue desses requesitos indispensaveis, é Art. 2.º Fica igualmente autorisa- ferido pelo projecto que introduz um de inferioridade, aos que não sendo te anno, sob ns. 50 e 78. Art. 3.º Revogão-se as disposições empregados ao tempo da prestação proprias do emprego.

injustica e designaldade, que não de- dida importaria em prejuizo mui sen-

ve ser legalisada. Nego, portanto, saneção a este pro-

Palacio do governo da Paranyba, 15 17 de outabro de 1884. de outabro de 1884.

Antonio Sabina do Monte.

Projects n. 37 L

A Assembléa Legislativa Provincial a Paraliyba do Aorte

RESOLVE

Art. 1.º Fica creada uma pensão mensal para cada uma viuva e cada orpha-ou desvalida da provincia, que provar perante o vigario da respectiva freguezia, pobreza-e hones#idade. Art. 2.º Revogão-se as disposições

Paço da assembléa legislativa provincial da Parahyba do Norte, em 4 de outubro de 1884.

Padre Antonio Buptista Espinola, Presidente. João Manoel da Silva,

Servindo de 1.º secretario.

Volte à assembléa legislativa pro-

A concessão da mercez precuniaria Deputades é attribuição exclusiva do poder executivo, na farma do ort. 192 § 11 da aos mesmos Constituição do Imperio.

Este projecto é, pois, offensivo da laos Empregados da Se-Constituição, sendo que a lei geral n. cretaria 269 de 22 de março de 1843 e diver-Sas consultas da secção do Imperio do moveis Conselho de Estado, entre outras a de vio como collaborador no extincta 27 de fevereiro do 1844 e 15 de noadministração de rendas provinciaes. vembro de 1852, averbão de inconstitucional pensão decretadas pelas assembléas legislativas provinciaes.

Não presto, portanto, meu assenso a esta resolução.

Palacio do governo da Parahyba, lo de outubro de 1884.

Antonio Sabino do Monte.

Projecto u. 57 A

Parahyba do Norte

RESOLVE

Art. 1.º O alcance no ex-collector de ordens, guarda de de rendus provinciaes da villa de A- l'alacio e gabinête da lagon Grande José Cypriano de Men-Presidencia. Volte a assembléa legislativa pro- donça Furtado, de principal, juros e custas, fica indemnisado com a doa-Esta projecto estabellece uma inno- ção em solitum d'um sobrado sito navação as leis provinciaes que tem res quella villa pertencente a Tranquili-

apo antadoria, o que gratur mente, losquim Antonio d'Androde Asma de l a som response dati tade das funegoes largir ao theseouto pallement inde- avulsas, in disese over-Hillisas, nouver sido prestado no pendente de pagamento de imposto e suo da importo e esceza

Por esta disposição ampliou-se of Art. 3.º Fica o presidente da pro- § 5.º Gratificação art. 2.º da lei n. 693 de 8 de novem- vincia autorisado a receber de Manoel aus professores que lecbro de 1880, cujo texto expressa que da Costa Travasso como indemnisa-cionarem os normalisremente se favará car conta, na liqui- ção do que se acha elle devendo ao las. dação do tempo de serviço, aquelle thesouro provincial cinco quadros de 🛮 🖇 6.º Idem ao Pro-A Assembléa Legislativa Provincial da que for prestado em emprego provin- terra de cem braças quadradas cada fessor e Professôra da uma no termo do Ingá.

Art. 4. Revogão-se as disposições normal

Paço da assembléa legislativa pro- meiras lettras para am-A qualidade de funccionario e o vincial da Parahyba do Norte, em 4 bos os sexos, segundo

> Padre Antonio Baptista Espinola, Presidente.

Jono Manoel da Silva, Servindo de secretario.

Volte t assembléa legislativa provincial.

Militam contra este projecto as razões pelas quaes deixei de sanccionar

Os interesses da fazenda provincial de taes serviços, de caracter interra- não são attendidos com as disposições ratorios d'esde já . . Paço da assembléa legislativa pro- mente particular, obtem, não obstan- que n'elle se contém, e os bens offevincial da Paraliyba do Norte, em 4 te, as mesmas vantagens e regalias recidos para solução dos debitos concomo se fossem funccionarios, na ef- trahidos pelos devedores a que se refectividade e exercicio de funcções fere o projecto representão valor tão inferior a importancia das dividas D'oni resulta evidente uma grave não satisfeitas, que a sancção da mesivel a provincia.

> Nego the, pois, meu assentimento. Palacio do governo da Paranyba.

> > Antonio Sabino do Monte.

DE 8 DE OUTEBRO DE 1884.

ce Juiz, de Direito Actonio, Sabirto 45 Monte, Presidente la provincia da [Parativia: Fuor iber a todos os seus habitaties qua a Assemblea Le- presos indigente gislativa Provincial resolveu e eu sanccionei a lei seguinte :

TETULAD B.º

Despeza Provincial.

Art. 1 ° A despesa provincial para . 4. Luz e renaros o exercicio de 1885 será feita de con-jule prisões formidade com as seguintes verbas na importancia de reis 573:2278376. 🛼 para as mesmas. . .

CAPITULO 1.

Art. 2.º Com a Assembléa Pro-

vincial: § 1.º Subsidio aos 18:300\$000]

§ 2.º Ajuda de custo

§ 3.º Vencimentos

§ 4.º Expediente e § 5.º Tachygrapho .

rabalhos . 🦸 . . .

6.º Publicação dos

3755180 2:000\$300 2:000=000

29:3505480

2:200\$000

4:475\$000

CAPITULO II. Art. 3.º Com a Secretaria do Go-

2 1.º Vencimentos dos Empregados da Secretaria § 2.º Impressões e

encadernações. 🦯 .

g 4.º Expediente e moveis da Secretaria § 5.º ldem da sala

8507000 2:520\$000

4502000 | 3 7.º Expediente do

46:8502000

CAPITULO III. Act. 4. Com a matrucció publica:

ing 35." And is the fathern 2 4 Salistitus Sada

ALL HOUSELLE

CAPITULO IX. . Act, 10. Aposentados e pancionis- 1885

aula annexa a escóla § 7.° Aulas de pri-

as respectivas classes . 80:95) \$2000 nio § 8.º Aluguel de casas para as aulas de um e outro sexo, in-|clusive 300\$000 réis

para a da annexa a escola normal. . . . § 9.º Agua, limpesa e asseio das aulas. . § 10. Expediente da

escola normal e utencilios das escólas. . § 11. Expediente dos exames de prepa-

§ 12. Com a educação de cinco alumnos pobres no Seminario de Olinda

CAPITULO IV.

Art. 5.º Com o Culto Publico: § L. Guisamento e 2:200500 fabrica as matrizes . . . \$ 2.° Contrus aos Coadpart cos na rasão le 4008000 rèis para calla am inclusive as

de exerciclos findos. . !2:300\$000 14:500\$000

600**\$**000

CAPITUS V.

Art. 6.º Presos Codeas : § 1.2 Alimentage fos - § 2.° Vestuario — 108

mes nos 🔒 🍰 . 🤻 § 3.º Vencimentos dos empregados da enfermaria e medicamenlas

5.º Aluguel de ca-§ 6.º Expediente e utencilios

5 \$0001

6 02000

2500000

4-82000

~!**!0\$0U0**

80:258\$500

CAPITULO VI.

Art. 7.º Administração da fazenda: § 1.º Thesouro Provincial. § 2.* Consulado Provincial § 3.º Mesa de Ren-7:200\$000 das em Mamanguape -§ 4.° Juizo dos Fei-

§ 5.º Estações Fisca-20:0002000 Luzia es e Collectorias 🕠 . 71:290#000

CAPITULO VII. Art. 8.º Força Policial:

§ 1.º Vencimentos dos Officiaes expraças 11:3502000 de pret. 2.º Armamento. § 3.º Equipamento § 4.º Quarteis. 👸 5.° Ajuda de cus-

to aos officiaes que 1:6805000 | destacarem § 6.º Gratificação ao mestre e contra mestre da musica .

corpo

CAPITULO VIII.

3 1. Directoria . . . Gaboozoob : Art. 9, Stude Publica : § 2.º Escôla normal 47:850\$0001 § Unico, Vencimentos do Ciru zalo-mór da Pro-

§ 1.* Vencimentos de aposentados . . § 2.º Subvenção a 1:800:000 Santa-Casa de Misericordia, inclusive o

pagamento d'esde jà das pensões votadas 600\$000 na sessão extraordinaria do anno passado § 3.º Idem ao Con-

vento de Santo Anto-§ 4.º Idem a Casa de Caridade de Cabaceiras.

9:630\$000 CAPITULO X.

2:772000 Art. 11. Cemiterio Publico: § Unico. Vencimento do Administrador . . 1:000\$006 2:002000

Art. 12. Obras Publicas:

§ 1.º Conservação e reparos das obras publicas § 2. Com as obras 4:75**0#000** da Matriz da Capital . t..527000 § 3.º Idem. Idem.

Idem de Piancó . \$ 4.° Idem. Idem. Idem de Cabaceiras. § 5.º Idem. Idem. Idem da Serra da Raiz § 6.º Idem, Idem. Idem da cidade d'A-

rêa § 7.º Idem. Idem. Idem da Misericordia § 8.º Com a factura de uma cadeira na cidade de Bana-

neiras § 9.º Com a continuação da obra da cadea da Villa de

35:000\$000 Cabaceiras § 10. Para con-6 2000 certos do Açude Publico da Villa da Alagoa do Monteiro. § 11. Com os re-2:500\$000 paros da Capelia

mór da Matriz de S. 2:593 99 João do Cariry . . § 12 Com a cober-500\$000 ta e mais reparos da Capella de S. Se-500\$000 bastião de Timbaúba

do Termo de S. João 41:600\$000 do Cariry . . . § 13. Com as obras da Igreja de S. Antonio de Mulungù da Freguezia de Gu-

26:720\$000 rinhem. § 14. Com a estra-15:870\$000 da de Alagoa-Grande á Alagôa-Nova § 45. Idem. Idem na Serra de Borbu-1:500:000 rema, da Fazenda Fundamento á S.

§ 16. Com uma cadeia na villa do Cuité § 17. Com a desobstrucção do rio Mamanguape, canalisação do rio Cama-77:4500500 ratuba e concerto 8 2000 da ponte Sinimba .

CAPITULO XII.

Art. 13. Eventuaes: § Unico. Despesas imprevistas 2:000\$000

CAPITULO XIII.

Art. 14. Navegação á vapor: y Unico. Subvenção a Commpanhia de Vapores transatianticos . 24:0000000

CAPITULO XIV.

Art. 15. Divida passiva : g 4 Com on juros da dividu do Banco do Brazil no exerciclo de

2, Com of juros

das apolices emittidas 35:7932593 em vista do regulamento n.º 13 de 3 de Janeiro de 1874 e con-

tractos por effeito de obras publicas. § 3.º Com o pagamento de dividas de 44.000\$000 exercicios findos, inclusive o que se veri-

niente do excesso do

600**\$**000 rèis á Josè

padre Josè Euphrosi-

no de Maria Ramalbo,

já liquidados, e o que

deve o thesouro no pa-

dre Antonio Francis-

co Gonçalves Guima-

rães, proveniente de

16:7582000

ficar dever o thesouro 200\$000 a professora publica de Santa Rita, prove-

6007000 aluguel da casa: 50:593\$593 Joaquim de Abreu,

proveniente de pedras que forneceo para a obra do Jardim de Palacio; 200**200**0 réis ao

CAPITULO XI

12.000#000 congruas que como

coadjuctor da Fregue-12:000#000 zia de Cabaceiras, deixou de receber nos an-2:00\$000 nos de 1876 á 1878, e

4:0000000

500**\$**C00

1:000\$000

4:0000000

finalmente 40**\$**000 reis 500\$000 de subsidio ao ex-deputado Jeronymo José da 1:000\$000 Nobrega, que deixou de receber de proraga-

ção da sessão ordina-1:000\$000 inc do anno passado . § 4.º Com os regates 1:000\$000 dos confecimentos da r-zenda 'divida 🕐

`mittide mentos ato do . 6:000#000 trasados .os empregados provinciaes de numeros 1 á 4 · · ·

10:0002000 65:0337403

1:000\$000

000#000; 0*j*

CAPITULO XV.

Art. 16. Depositos: § Unico. Restituição dos mesmos. . .

TITULO 2.

RECEITA PROVINCIAL

Art. 17. Para occorrer as despesas consignadas nas verbas anteriores serão arrecadados os impostos consignados nos §§ seguintes:

§ 1.º 4 % do algodão em pluma exportado, e 20000 réis por cada sacca que sahir pelas barreir. 1:0002000 dos Municipios mais proximos á capital, a contar de Campina-Grande, 1:000\$000 Area, Alagoa-Nova, Bananciras, e Araruna, inclusive, e **1\$300 réis** sobre cada sacca que sa-

hir dos outros munici-1:000#000 pios mais distantes . . 87:366\$000 8 2.º 4 °/. sobre o assucar exportado, e 450

4:0002000 reis sobre cada carco sahido pelas parreiras. . 76:178200 § 3. 8 % dos couros séccos e salgados. 800 réis por meio de sola sahido pelas bar-2:500\$000 reiras, e 1\$000 cada costal de couros

48:500 000 miúdos. § 4.º 10 % sobre toios e achas de lenha de mangue e outres madelras exportadas

§ 5. 5 % dos demais generos de producção da Provincia exportedes. 19000 réis por cada 🗪 co on volume que semi pelas barreiras, excepta farinha, milho, rapadaras, felião, arros, café 4 fructes, bem como es productos de fabricas e inclustries monufactues

ras que nada pagarão y 6.º Digimo de go vaccum, cavallaga muat, cobredo de conformid 28:280\$403 de com a lei n.º 748 4 i de Março de 1855,e re

0004128:4[°]

4350000

mad fudicions, 17. 10000 rs. 80-、68. Premios 1 is let• 0**000**00The eads trengs a Inditra, e da mora dos col-Ivi tuo não formado ou lectures 2% lbretala fimo i de az provisionado que reque-\$ 69, Alcance dos the-Arte de la la ma 807000 rer em intag ou residir sourciros e recebedares. 3 27, 208 (4) 43 (4) su au liencia, nos loga-2 70. Depositos . . . **b**re da fa ca caca calle (a) res onde houver advoga-2 71. Auxilio do co-- 200**\$**000 ; 1 % e 5**\$**900 m. onde não \$ 23. 1 man 1 5 5 5 5 os houver, sendo este im-2 72. Sello e emplubre aida velnento de qualto radas e 108000 Ip oto pago por cada caumentos das, patentes, da 💫 sendo propria, e guarda nacional, na con-1008 on the Ors. sobre provide same in the formidadé da fei geral n. 3 ad. 20(000) is, so-A. Se solicitador. 2002000 2395 de 10 de setembro bre cala dimbigue de 3 43, 458 bit rs. por cobre o i fer. o e 108000 e ida viazeno de hiate pa-- 2-73. 1% sobre o vars. sendo de barro . . . 1:2007000 ra fora da provincia, e for dos contractos de \$ 30 15 000 rs. so-100000 rs pelas de bartompra e venda, permubic cada angenho ou 3:000000 ta. aforamento e arren-engesimea de Inbrico de \$ 49. 20\$000 rs sodamento de immoveis. assurar e agadura mão. l bre cada casa que **ven**der pago pelo comprador ou italización a vapor dentro polyora ou baralhos de vendedor na occasião de do perimetro de 22 dejogar, na capital, **10⊅00**0 llavrar-se a escriptura e guas dalcapital e 10**3**000 rs, nas outras cidades e dentro do prazo de 30 rs. sobre os que l'excede-52000 rs. nos de**mais** ludias se por escripto parrem a essa distancia . . 2.800\$000 gares. Soffrerá a multa ticular, sob pena de mul- \$ 31, 208000 rs. sode 2002000 rs., o que ta do triplo do valor do lbre cada comicira que vender taes generos oc-cultamente para se sub-\$ 74. 2005000 rs. ma capital, Arcia, Matrair ao pagamento do sobre estabelecimento mangaapa, Mulangú, Pi-207000 commercial em que se limposto. dar, Independencia, e -\$ 50, 50\(\pi\)000 rs. por. vendam generos de ou-5/300 is, nos demais lucada servico de carga ou tras provincias similares 200\$000 fdescarga de navios, que laor que n'esta se fabri-\$ 32. 150° act hrs. sa-Įsado pagos pelos mescaremi, com excepção ulire cada casa de mercatres ou contram**estres** e Inicamente das pequenas estivadores 4:000\$000 casas do interior, que |do de dominia- particular, onde as honver da-\$ 51. 20 % da divida vendem a relalho e mais-4:0007000 municipalidade, e onde ld i fazenda provincial, de s 2\$000 rs. sobre cada mina as houver 502000 rs. que se obtenha moratolheiro de ratulos de cinas cidades e 258900 rs. lgarros vindos de outras lnas villas e povoacões. - \$ 52. 59% da mesma \$133. 198000 rs. por de que se obtenha perdão \$ 75, 109\$000 rs, sowia savair) ou escalor \$ 53, 100\$000 rs. sobre cada prancha para 800\$000 empogados no servico Thre cada pessoa que ven-Tearga e descarga de nade transporte de passader fazendas e miudezas Inavios nos portos d'estafgeiros, e 20 000 is, sendem taboletas on caixas eidade, Varadouro e Pon-Ado alvarenga 1205000 meias mas da capital: te, pagos pelos respecti-- \$ 34. 507000 rs. s-250000 rs. pas outras ci-(vos proprietarios Fbre cada casa de jogo de ldades e 108000 rs. nas 2 76. 58000 rs. sobre lum só bilhar ou bagatevillas e povoacões, inclucarga de aguardente vinla, e 208000 is. par casive os que venderem da de outra provincia : 1:0000000 da bilhur ou bagatella lnas feiras, exceptuados 2 77. 25000 rs. sobre 3:800 000 que accrescer na capital os negociantes estabelecada certificado de exa-•Mamangua, 0, 0 255000 cidos, que pagarem immes de preparatorios, rs. nes demais cidades, Inosto do valor locativo 4:8000000 villas e pov açãos. . . . sendo 15900 rs. para a 2005000 do seu estabelecimen-I provincia e 17000 rs. pa-三克 第5. 20 18 100 ps. soto, cujo imposto detra o secretario da delefinte mula com que recevosa ser salisfeito augacia especial de justrucober milietes de l'terins Hes de exercer-se a inlcão orimaria e secundaldustria, sob pe**na** de 8:500000 ra os veneros a sestriria da côrte n'esta pro-'aposehensão na **confor**vincia bair n'esta, +25° de0 rs. limidade dos regulamen- \pm 78, 3 \pm 990 rs por sobre calle adividuo Alos liscaes us. 18 e 24 de costal de carga de fazenque os vende en destri-28 de junho de 1875 e 12 das, miudezas, drogas e 1:100\$000 ferragens entrado pelas lbair belas ricis. de imeiro de 1881 . . . 25 36. 328 907 rs. so-□ 34. 4:009\$900 rs. barreiras com destino | bre cada lopa de joalebiro fror cada concessão de aos municipios de Camlique, expos a la venda oprivilegio, e 2:000≈000 pina-Grande, Alagôa-Nobras de ouro e centa sale. rs, pela transferencia va, Areia, Bananetras, A-3002000 dieste excepte os priviprocedencia escançaira: raruna. Borburema, e \$ 37, 300 000 rs. so-Il gios que liverem por outros mais provimos da bre cada di avilno que base, descobertas e incapital, 2000 rs. por vender em tab detas ou costal dos mesmos genel caixas obras secameiras 💰 55. Cabranca da diros com destino aos on-. 23:0005000 tros municipios da prode ouro e , . . i, e que lvida activa ngo impa tahi aboda. \$ 56, 57999 rs. sobre vincia; 18000 rs. por 1002000 pela qual pegue cimpos cada matricula dos ensicastal, sendo a carga de 6505000 molhados e generos de to, provancio ser a prol nos da escola normal. lurio dono. 2 57, 508000 rs. soestiva. 20:0005000 $-\frac{6}{8}$ 33, 247,030 rs. solbre cas s onde se venbre enda in aci e 197000 derem armas prohibidas RECEITA ESPECIAL rs. sobre ca i de pasto \$ 58. 508990 rs. sona capital e neciale nos bee armazem de deposi-§ 1.º 1 1 2 % sobre o preço das habitantes que a Assembléa Legisla 200\$000 to de algodão e assucar demais logares - § 39. 258000 r., sofacturas de mercadorias transporta-tiva Provincial resolveu e eu sanccioou outro qualquer genedas de outras provincias por mar, pa- nei a lei seguinte : bre cada mdividuo que ro de igual valor, com lvender obras de cobre. ra os portos d'esta. excepção das pe**quen**as ferro ou fotha de flandres \$ 2.° 1 2 % sobre a exportação. industrias na capital e 1002000 pelas ruas, estra las e fei-Mamanguape \$ 59. 10c000 rs. so-\$.40 Meia sisa dos esbre machinas de descaro cravos, cobrada na razão ção da divida do Banco do Brazil. çar algodão, movida por de 205000 rs. sobre os animaes, e 6:000 rs. senque tiverem 25 aunos de do movidas a braços. . 1:800\\$000 THE OLUTER idade, e 157000 rs. sobre § 60. 20% dos empregos vitalícios e 10% 1500000 os que excederem a esta DISPOSIÇÕES GERAES lidade, até 45 annos, e ldos não vitalicios. . . . 1105000 rs. sobre os de-\$ 61, 5000000 rs. somais. Da diferença do lbre cada grupo de -cigapara a arrecadação dos impostos con-guinte alteração: I valor dos permutados conos, sendo responsavel |brar-se-ha 4% e quanpelo pagamento o chefe dő 24.º do 48 d'esta lei. do se tratar de venda de d'elles, pagos tantas veparle de escravo se cozes quantos forem os mubraká o imposto no valor nicipios que percorrerem das 'artes vendidas. . 5:9002000 \$ 62. 30\(\pi\)000 rs. so-§ 41. 207000 rs. por bre estabelecimento em ele 8 % para os escrivães, até fazerem cargo. que se vender kerosene ada Ticenca para uso de 20,000 por alacado, na capital armas prohibidas. : **M**amanguape, -e **5#0**00 § 22. Emolumentos 1:3002000 será de 10 % na mesma porporção seus lentes, mediante a gratificação que apresentou perante a mesma dirs. nos demais lugares ldas repartições provinaté sezerem os collectores e estacio- annual de seiscentos mil réis. § 63. Taxa de heranlciaes, que serão comrados iças e legados, cobrada Ide confirmidade. com a segundo o 🐒 40 do art. **tabella que baixou com** 17 da lei n. 592 de **12 d**e he regulamento la / 29 de mesma proporção. loutubio de 1574, excep-**6 de** fevereiro de 1884 . 43. 200000 rs. soto aos ascendentes e des-8:000#000 TITULO IV **livé: cá**da licença para a-8 64. 10000 ra. sobre cada casa nas cidado da DISPOSIÇÕES PERMANENTES provincia, com excepção **P** #01 #**4400601**0 juerati**yo n**a yana capital, que paga a Art. 21. Ficam pertencendo (**#isha), Ar**ein e Mamangunmunicipios, como soccorros nos cofres municipalidade, '**e 660** Manufa 100000 regnos dars, sobre cada c**asa na**s municipaes, o producto dos bens do 90w000 William a hovongo a, pago evento, suja arrematação sa fará pa-Leste imposto peto moraranto a camara do conformidada som

(flanca provision) in 1/2 %

Art. 22. Revogao-se as disposições 606000 lamentos 7000000 lem contració. Mando, portanto a todas as antori- Ordenado . 🛮 🛔 67. Custás da fazen-100cm00 dades a quem o confiscimento e exe- Gratificação. . 2000000-1:0002000 cução da presente lei partencar que a cumpram e façam sumprir t**to intel-**2:8002000 | ramente como n'ella se contém. Ordenado . O Secretario da Presidencia d'esta Grattficação . . 2002000 --- 9002000 9002000 provincia a faça imprimir, publiche e fridades a quem o conhecimento e Palacio da Presidencia da provin- execução da presente lei pertencer fre geral a força policial 29:500\$000 cia da Parabyba, em 8 de Outubro que a cumprão e fação cumprir tão de 1884, sexagesimo terceiro da In-linteiramente como n'ella se contém. dependencia e do Imperio. provincia a faça imprimir, publicar Autonio Sabino do Monte. de 1873, 10:000**00**0 ba do Norte, em 8 de Outubro de Foi sellada e publicada a presentel 1884, sexagesimo terceiro da Indelei n'esta Secretaria da Presidencia pendencia e do Imperio. da provincia da Parahyba, em 8 de 'Outubro de 1884. O Secretario. -Francisco José Rabello. DE 8 DE OUTUBRO DE 1884 imposto. 8:540≈000

tubro de 1884. O Juiz de Direito Antonio Sabino do Monte. Presidente da provincia dal Parahyba: Faco saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial resolveu e eu sanccionei a léi seguinte : Art. 1.º Fica creada uma cadeira! O Juiz de Direito Antonio Sabino de instrucção primaria do ensino mis-l to na povoação da Bocca da Matta da do Monte, Presidente da provincia da freguezia de N. S. da Penha de Fran- Parahyba: Faço saber a todos os seus lhabitantes que a Assembléa Legisla-

Art. 2.º Ficão igualmente creadas va Provincial resolveu e eu sanccioas cadeiras para o mesmo ensino nas nei a lei seguinte : o provincias 2:000\u2000 pavoações da Alhaudra, na comarca Art. L. Fica em vigor para o fude Pitimbu e Jerico, na comarca de S turo exercicio de 1885 o actual orca-João, na de Canafistula da freguezia mento da Santa Casa de Misericordia de Gurighem, na de Boa Vista e Ouci- com seguinte alteração : madas da freguezia de Campina Gran- \$ 1.º A subvenção do Thesouro á de, na de Jericó da comarca de Cato. Santa Casa de Misericordia será de le do Rocha e na de Mataraca distric- quatorze contos de reis, (14:0002000). 4:000\$900 to da freguezia da Bahia da Traição \$ 2 º O procurador e solicitador te-Art. 3.º Revogão-se as disposições rão trezentos mil reis de ordenado cada um e duzentos mil réis de porcen-

Mando, portanto, á todas as anto- tagem. ridades, a quem o conhecimento e Art. 2.º Fica creada pela Santa Caexecução da presente lei pertencer, sa de Misericordia uma pensão de que a cumpram e façam cumprir tão quarenta mil reis mensaes em favor inteiramente como n'ella se contem. | da viuva e filhos do Juiz de Direito O Secretario da Presidencia d'esta Dr. Benjamim Franklim de Oliveira e provincia a faça imprimir, publicar Mello e outra de igual quantia tambem mensal em favor das filhas do Dr. e correr. Palacio da Presidencia da provincia João da Matta Correia Lima, que será

da Parahyba, em 8 de Outubro de desde ja: 1884, sexagesimo terceiro da Independencia e do Imperio.

L. 🔄. Antonia Sabino da Monte.

Foi sellada e publicada a presente O Secretario da Presidencia d'esta lei n'esta Secreteria da Presidencia provincia a faça imprimir, publicar e da provincia da Parabyba, em 8 de correr. Outubro de 1884

O Secretario. Francisco José Rabelle

DE 8 DE OUTUBRO DE 1884

Foi sellada e publicada a presente lei n'esta Secretaria da Presidencia O Juiz de Direito Antonio Sabino do Monte, Presidente da provincia da provincia da Parahyba, em 8 de Parahyba. Esco saber a todos os cons Parahyba: Faco saber a todos os seus

Art 1.º Fica approvado a tabella annexa ao Regulamento n. 30 de 30 8 3.º O producto d'estes impostos de Julho do corrente anno, na parte ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR. PRE sera escripturado em separado e ap- relativa a Directoria da Instrucção plicado exclusivamente a amortisa- Publica e vencimentos dos lentes de

instrucção secundaria. Art. 2.º Os professores de instrucção primaria terão os ordenados gratificações determinadas na tabella abaixo exarada. Art. 3.º Fica approvado o Regula-

Art. 19. Fica o presidente da pro- mento n. 30 de 30 de Julho. de que vincia autorisado à dar regulamento trata o art. 1.º d'esta lei com a sesignados nos \$3 76 e 78 do art. 17 e, 2 1.º O professor primario jubila- souro provincial. -Afim de satisfazer do n'outra provincia, passando a ex- a solicitação da directoria geral da

Art. 20. A porcentagem dos collec- ercer, ou estando exercendo n'esta o instrucção publica constante de seu tores, estacionarios fiscaes e respecti- magisterio, ainda que temporaria- officio de 19 deste mez, sob n.º 96, vos escrivões será de 20 %, sendo 12 mente, só terá desde já direito a ter- sirva-se Vmc. de fazer pagar ao pro-/ para os collectores e estacionarios ça parte dos vencimentos do novo fessor primario da villa de Alagoa-Nova. José Jonquim Franco, os seus laquelles o vencimento annual de rs. | 2 2.º A cadeira de pedagogia da vencimentos relativos ao mez de ju-1:0005000 e estes o de 6005000 rs.; eschola normal sezá regida por um dos nho ultimo, attentos os documentos Communicou-se ao Sr. Dr. direc-

narios 2.0007000 rs. e os escrivães 2 3.º O capitulo 12 do mesmo Re-1:200:000 rs.: d'ahi por diante me- guiamente comprehende os concursos tor geralo da instrucção publica, em tade d'esta ultima porcentagem, na e provimento das cadeiras do ensino resposte ao seu officio de 19 do corrente mez. 2 4.º A disposição de art. 228 tam--Ao Sr. Dr. juiz de direito de sobem comprehende os professores, que marca de S. Joho. - Consulta V. S. Lour officio de 12 deste mez el. não

lá estiverem avulsos. Art. 4.º Revogao-se un disposições obstante, a dissolução da comara dos em contrario. TABELLA Vencimentas para os professores pri marios de danhos os segos

10:0000000 as posturas municipans, o dapois da

6500000 Affixation militura per mapage du sus- Definique.

ISrs. deputados, dave proceder, no scorrentammo, a ravisão do alistamento geral dos eleitores na comarca sobsua iurisdicău, a, pala nagativa, su Dodurko ser edinillitas ne transferunalus dentro da musina aomarog su ide outrus para esta.

Foi sellada e publicada a presente PRESIDENCIA DA PROVINCIA. i n'esta Secretaria da Presidencia da Parahyba do Norte, em 8 de Ou-

2.º CLASSE

9. 0 4. (LANK

Mando, portanto, à todas as auto-

O Secretario da Presidencia d'esta

Palacio da Presidencia da Parahy-

Antonio Sabino do Monte.

O Secretario.

DE 8 DE OUTUBRO DE 1884

Art. 3.º Revogão-se as disposições

Mando, portanto, a todas as autori-

dades a quem o conhecimento e exe-

cu do da presente lei pertencer que a

cumprao e fação cumprir tão inteira-

Palacio da Presidencia da provin-

cia da Parahyba, em 8 de Outubro de

1884, sexagesimo terceiro da Indepen-

Antonio Sabino do Monte.

O Secretario.

Francisco José Rubello

SIDENTE DA PROVINCIA DR. AN-

TONIO SABINO DO MONTE

Dia 24 de setembro de

1. SECÇÃO.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

Officios. --- Ao Sr. inspector do the-

188 1.

mente como n'ella se contém.

dencia e do Imperio.

em contrario.

Francisco José Rabello.

NOOMINO

presidente do supremo tribunal del justica.---Communico á V. Evc. para e os fins devidos, que o juiz de direito da comarca de Alagoa do Monteiro, nesta pravincia, bacharel Frederico

souraria de fazenda.

policia desta provincia Dr. Domingos de 1881. era igual cargo na das Alagoas.

de hontem datado. Communicou-se ao Sr. Dr. chefe

-Ao Sr. commandante do corpo querimento do soldado do corpo sob Exm. Sr. presidente da provincia 35, que, nesta data o are, mo Exa.

seu commando, Jose Amaro da Paixão, communico a V. Ray, at alim de fa- Sc. denegou sauce in tradição e in.º autoriso Vmc. à fazer engajal-o no zer consta a commissão de Sr. en- 17 que acompanhou o atalo citada, dito corpo, visto achar-se em condi- carrega la de agenciar donativos pa- restabelecendo a ca len e de tassoceções legaes, conforme declara em seu ra as obras da respectiva matriz, que ção primaria do sex comento e do officio n. 626 de hontem datado que em poder do mes no Exan. Sr. acha- Cutté, relas raso s corist attra o al lica assim respondido.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Orricio.—Ao Sr. Dr. juiz de direito Vicente Jansen de Castro Albuquer- da importancia. que.-De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes que se acha- na secretaria do governo o decreto imperia pelo qual foi v. S. nomeado para o · cargo de chefe de policia desta pro-

DESPACHOS

José Luiz de Figueirêdo Lima, pro- mo de Itabayanna do Pilar. sessor publico do Brejo do Cruz.-De- Remettida ao Sr. Dr. chese de poserido, relevando o supplicante da llicia, asim de ter destino, em resposmulta imposta pela directoria geral ta ao seu officio de hontem sob n. da instrucção publica conforme 460. sua informação.

-José Baptista Figueira. -- Acceita a presente proposta, lavre-se o respec --José Amaro da Paixão, soldado

neccente da companhia.

do torpo policial. —Como requer em viete da informação do commandante mos.---lgual despacho. 40 de policia. eddide à companhia de infanteria .-- thesouraria de fazonda para fornecer. Cossido a permissão requerida de

1, seccau PRESIDENCIA DA PROVINCIA,

Pontantia, -() presidente de opro- Vina, que, que o callector do ron- line dividos vinose non proposes per nominarament par la contrata de la companya de la contrata del contrata de la contrata del contrata de la contrata del contrata de ness sorreign, commence que minem de anticipation de recorde de la constant de la Andre Avellin du Paive de garge de la contra de grande de la contra de la contra de la contra de la contra de grande de grand The Engrain de ville do Inge. Indeed who follow he indeed a continuous from the continuous and the communicative design and the continuous and

40. 100 de disposto nos artigos 8.º felle solicitar titulo na secreta fiche e constantes de legal a la legal de la janeiro de la presidencia. that a 16 do decreto n.º 8213 de 13 Communicas sea no Sr. adaptorstras - - - \ 3 3 a a a approximation of seasons de nesto do mesmo anno, por listo dor dos corretos para de titor dave rejos. «En vista nacocije a para na oceieni, a cara o pais perdireto que não pode prevalecer o facto de dos, em respecta no seu officio de brizio o inserto de la compansión de compansión de la c

disposições já referidas e do aviso camara municipal dessecidade, em manter o stata que, u na vez que e encereçado en enferan na militar mada pelo jaiz de direito da comarcircular do ministerio do imperio, de virtude do disposto no avisa do mi- providencia sobre que reclama i far com maicio d'està data ca de Campina-Grande, relativamen- dio Francisco Duarte dos Santos no-6 deste mesmo mez sob u.º 3112. nisterio do imperio de 25 de junho tom ela por imperiosa necessadade el .-Ao Sr. Dr. Do nungos losé Alves te no requerimento, que devolvo, mendo, por portaria de 15 de março do corrente anno sob n. 2002, que assent usa ordem da fazenda n.º 160 da Silva, ex-chefe de policia d'esta do rès Miguel Gomes da Rocha, Ga- do corrente anno, para o lugar 3.º lizesse intimar ao administrador de de 3 de juneiro de 1849. provincia. -Pelo oficio de V. S. em vião, que impetra o perdão da pena supplembe do juiz municipal e de ormesa de rendas geraes dessa mesma | Communican-se ao Sr. inspector da data de hôje lico sciente dels ver dels à que fora condemnado pelo jury do phaos do termo de Areis, prestara o cidade, tenente-coronel João Baptista thesouraria de fazenda em resposta vado V. S. o exercicio do car o de termo de Campina-Grande, nesta pro- respectivo juramento dentro do prazo Portarias. —O presidente da pro- de Carvalho, álim de declarar, den- ao seu officio de 49 do corrente mez, chese de policia d'esta provincia para vincia. vincia resolve exonerar a Amelio An- tro de um praso rasoavel, que lhe sób n.º 122. seguir para a provincia das Alagoas, —Ao Exm. Sr. conselheiro quar- cado, segundo participon ultimamentonio Marinho Cesar, do cargo de deveria ser assignado por qual dos —Ao mesmo.—Constando de cima onde var occupar igual e argo com tel-mestre general do exercito.—Re- te o Dr. juiz de direito da comarca, promotor publico da comarca de Pi- logares dava opção, se pelo emprego publicação inserta no jornal «Con- que o destingue a continue do go- mettendo o incluso pedido do com- por officio de 2 do corrente mez, conancó.

Jegual, nomean lo para substibem exercia, recommendo a Vmc. sobre o local —lngá —que o agente do

Cobe-me por esta occasião reconice- desta provincia, de quatro cornètas de 14 de agosto findo, na parte relatuil-o o bacharel Francisco Antonio com urgencia, a solução constante correio d'aquella villa, José Joaquim cer os serviços prestados por V. S. de metal, sendo duas para os corne- tiva a nomeação do cidadão Effren Sarmento, devendo solicitar título do do citado officio em ordem a serem de Mello é tambem secretario da res- na administração da policia d'esta teiros e duas para os aprehelizes, ro- Justiniano Cesar Valcão para o refeexpedidas as providencias necessarias pectiva municipalidade, accumulan provincia e assegnrar-lhe que tenho go a V. Exc. que se digne de provi-

Ireunião da camara. 🐃

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

mez, conforme participat per officio relevon o mesmo Exm. Sr., em vista de fazer constar a meza dessa assem- da accusação, e por que motivo foi à 14 annos de prisão simples, como officio de 40 do corrente mez, declada informação constante de seu offi- blea, em resposta ao seu officio de 18 instaurado dal processo para ser ul- incurso no grão medio doart. 193 do rando á V. S., em resposta, que, na Communicou-se igualmente a the- cio de 22 deste mez, sob n.º 97, e deste mez, què, em data de hôje, fo- teriormente providenciado. -- Ao Sr. inspector da thesouraria sor primario do Brejo do Cruz, José car, os projectos ns. 20, 43 e 65, fi- de fazenda. -- Expeça V. S. suas prode fazenda. -- Communico à V. S. pa- Lurz de Figueiredo Lima da multa xando a força policial para o anno videncias no sentido de serem entrera os fins convenientes que por tele- de 20\$000 rs. que lhe foi imposta por de 1885 proximo vindouro ; autori- gues pela repartição d'alfandega ao gramma de 7 do corrente mez, S. essa directoria, em 25 de janho ni- sando à contar, un aposentadoria de capitàn encarregado do deposito de Officio do Dr. chefe de policia in-Exc. o Sr. conselheiro ministro da timo, como infractor do § 9.º do art José Gomes Jardim da Emedea. a artigos bellicos, os o raixoes conten- terrao. -Ao thesouro provincial para corrido do 1.º de julho à 29 de agosto justica me participou que o chefe de 29 do regulamento de 30, de agosta gratiticação equivalente a 3.º parte do armamento, que o chefe de 29 do regulamento de 30, de agosta gratiticação equivalente a 3.º parte do armamento, que a constituidas financiar, em termos.

carcereiro da cadea d'esta capital com 3 deste mez pelo qual cemetten no biéa, pelas caso es a c destino ao expediente da respectiva mesmo Exa. Sr. a relação em duplis o contrata, autorista a de contrata de cont inclusa relação, conforme soliciton o riados nesse município por conta da vencimentos na processor publico souro provincial o reprisar, can ter-Dr. chefe de policia por officio n. 458 5. distribuição de fondo de eman- primario de Bananciaus, Valorio Ra- mos.

Remettida à thesographe de fazende policia em resposta ao seu officio da um exemplar da referida relação. para os fins devidos.

-Ao Reym. Sr. vigirio da fre- za d'essa assemblé, con i questido policial.—Deferindo n'esta data o re- guezia d'Alhandra. D'ordem do sen officio de 20 deservizza son a se a quantia de cem mil réis, offer- ludido projecto, as quas actionad lada por S. M. a imperatriz com des- sem duvida, no escurcerdo espirato! tino as referidas obras, devendo, pois, d'essa illustre e irporação. a mencionada commissão providenciar sobre o recebimento da alludi-

PRESIDENCIA DA PROVINCIA. Portaria. -() presidente da pro-

Paulina Maria da Conceicao, --- In-forme o Sr. capitão do corto. --- Candida Eduvilgos de Passos Ra- resolve abrir, sób sua responsabilida-

I. SKCQXO. PHESIDENCIA DA PROVINCIA.

souve provincial. Resommendo A de fazonda para sou conficemento e travas na administração des correios historio de agricultura, commercio e velho Casas, no de Sa

die 3, posterior a epoche determinade Ovencios. - to Sr. Br. director datable in 122, com renesemble of the director datable in the director datable i pers começo d'aquelle trabalho, per- instrucção publica, -- sirva-se Vane, libe in lorego p West do art. 236 do citado decreto, de member nar, com a possivel bre- os a caras a presidente de la companya del companya del companya de la companya del companya della c nes tambem a inclusão no altudido vidade, todo o tempo de ficença que culturar em arregara to mo acros a mos Arrega da companhia breste y alutamento dosfieleitores n'ella do-fleve em juanto rezen as caleiras de das respectivas guit e a la, con que herras e de fazea la medilados e a exclusão dos que se instração primaria das villas dojos propintores e se a eficiente à - 1 - 1 - 2 de de legra describilidades. houverem d'ella mudado, não deven- luga, s. Dias e Alagon do Monteiro gal e possas a sound o el sectio, les la contesta doubles, caracteres acidentes la do, porém, tanto estes, isto é, os trans- o professor publico. Firmino. Rodri- claro-lhe, para seu conhecement o para exercito de concerto de de exercito de de exercito de exercitor de exercito de exercito de exercito de exercito de exercitor de exercito de exercitor de exercito de exercitor feridos como os incluidos na mencio- gues de Brit. Vianas com declaração emquanto mos for de viata en como o taxa V. Exc., para los fias convenada revisão votur na proxima elei- des motivos das mesmas licenças. Inisterio da fazenda, a caja a acesta a lates, les mappas juntos demonse cio geral do 1.º de dezembro vin- -10 Sr. presidente da camara mu-ção foi submetti la a bayeda se a a a se do movim não da plas secta . Orracios.-- Ao Exm. Sr. presidente douro, o qual se terá de proceder pe-micipal de Mamanguape. —Tenda esta caso de que se terá de esta convincia, das role o da provincia de Pernamburo --Paslo alistamento de 1883, ultimo, re- presidencia per officio de 9 de julho dispeste no lecceto nº 9915 de los este proximo de 15, os so as maos de V. Exc. para os lins

visto conforme se deprenende das ultimo sob n.º 839, determinado a de setembro donno possa los convine que es me de jo apresentados pelo devidos, a inclusa informação minis-

Fizerao-se as respectivas communi- a respeito podendo a participação so- do, assan dous empregos, haj a Vanc. em maito aproco a sincera e leal denciar no sentido de ser elle satis- mina que o mesmo Francisco Duarte bre o assumpto ser feita singular- de informar, com a possível brevida- coadjuvação que V. S. prestou-me feito, com brevidade, visto haver dos Santos passe a occupar o lugar de Lante-da indicada publicação.

bollo de Oliveira.

n'esta provincia.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA

i disposto no 8 6.º do art. 1.º da lei

Fizerão-se as devidas communica-

--- O presidente da provincia, al

ltendendo ao que requereo o juiz de l' direito Domingos Josè Alves da Sil-l.

prestada à respeito pelo inspector

Oppicios. - Ao Exm. Sr. conselbeiro mente por Vinc. in lependente do de, sobre a veracidade do facto cons- nos días que servio junto a minha ad- grande falta desses instrumentos, na 1.º supplente do mesmo juiz munici--- Ao Sr. Dr. chefe de policia in- | -- Ao Sr. Dr. juiz das execuções do major Remigio Verissimo de Avila EXPELIENTE DO SECRETARIO. Officios. --Ao Sr. Dr. director geral Officios. --Ao Sr. Dr. João Tava- de 20 do corrente, sobre--luga-que guia de soccorrimento do ex-solda- Fizerão-se as respectivas communi-Peregrino Carneiro Monteiro deixou, da instrucção publica. -Communico res de Mello Cavalcante, 1. secreta- o subdelegado da Serra Redonda a- do do 17.º batalhão de infanteria, cações. por motivo de nojo e de molestia, o á V. S., de or lem do Exm. Sr. presi- rio da assembléa degislativa provin- cha-se processado e pronunciado pe- Anizio Brazelino Pereira d'Araújo, respectivo exercicio a 28 de agosto dente da previncia, para os fils de- cial. —O Exem. o Sr. predente da pro- lo juiz de direito da comarca, que fica a sua disposição por ter sido findo reassumindo-o à 6 de correcte vidos, que per despacho de hontem vincia, manda declarar à V. S., alim haja de informar sobre a exactidão confermado pelo jury desta capital lar.—Accuso o recebimento de seu

to do date to be

dos documentos exhibidos, o profes- rão sanccionados e mandados publi- -- Ao Sr. inspector da thesonraria artigo 49 do mesmo codigo. lites venciment is due poscellia, na e-lida còrte pora este provencia sea lite. Labeliaret faciano Gomes da Sil-

José Alves da Silva fora removido pa- -Ao Sr. Dr. juiz de orfios do tor- porimen que fola aposente los elemena da galerio, seguado lo offi-, veira, miz memicipal da villa do Cuimo de Bananeiras -O Exm Sr. pre- dando sigorar o artigo D ta ici n.º cio d'a pietta repositiva de 9 de ju-, té - incantinhe-se. -Ao Sr. inspector do thesouro sidente da provincia, manda accuser of 3 is 3 de mar o de 1879, a mi cos juho allum 1809 n. 199. provincial. -- Faça Vmc. fornecer ao o recebimento do officio de V. S. de at a que convidos a deservir de la mesonicia enfermaria os objectos constantes da cata dos escravos nitimamente altor- dum anas de incinça e ca codos os discontratos de final de final

ประการ -Ao mesmo. Word on no dam Sr. presidente da provincia de da-

PRÉSIDENCIA DA PROVINCIA de ter V. dve, al sois de xima vin louro.

Cosseptovincia, para o quallymenal para os fins devidos. Portarias. - O prosidente da prelumaha estima e distincta considera- taria desta presidencia. vincia resolve, de conformidade com pao.

- to Exm. Sr. Dr. Manuel lide- souro provincial para seu conheci- tado á assemblea legisi tiva c n. 2033 de 20 de setembro de 1874 fonso de Sonza Lima. 3. ver-presi-mento e fins devidos. Portaria.—1) presidente da provincia, sob proposta do Dr. chefe de vincia, sob proposta do Dr. chefe de policia, resolve nomear o cidadão por sensitivo de Paiva pará o juiz de direito D. Luiz de signar o juiz de direito D. Luiz do do districto de Gurinhem, do ter- namente o cargo de chefe de policia cão d'essa provincia, na qualidade panhão dirigidas aos juizes de paz e mento do officio de 20 deste mez, pelo

da thesouraria de fazenda, constante ção.

do officio de 23 deste mez sôb n. 125. | Expensence no sceneranio. de, à verba ajudas de custos de mi- Orricios. -- Ao Exm. Sr. conselheiro ministerio da agricultura, commercio ticular estima e distincta considera-.--Officio do capitão encarregado nisterio da justica exercício de 1884 — director da secretaria da agricul- e obras publicas, na conformidade do ção. - Lielvino Dias Barrêto, soldado do deposito de artigos bellicos. A 1885, na conformidado do disposto tura, commercio e obras publicas. - art. 6,º das instrueções de 31 de mar- - Ao Exm. presidente de provincia. no 8 6. do art. 5. do decreto n. D'ordom de Exm. Se presidente da co de corrente anno, uma passagem cia das Alagoas.-Tenho a honra da ---João Pernandes da Silva, --- Inde- 2884 de 1. de fevereiro de 1802, a pravincia, tenha a honra de commu- de ré, até a cidade do Recife, de Per- accusar o recebimento do officio de ** permissas requerma un ferido, visto já se ter encerrado o con- credito da importancia de 8002000 niena V. Exc. que o vapos cheream- nambuco, em algum dos vapores da cular de V. Exc. da 34 do cular de V. Exc. de 35 do cular de V. Exc. de 36 do cular de V. Exc. de 36 do cular de V. Exc. de 37 do cular de V. Exc. de 38 do cular cra, preciso para occorer no paga-buco. da companhia brasit era, pro companhia brasileira, que por elle mez, acempanhado de dous exem mento da ajuda de custo que tenho cedente des pertes de uen :, trans- for indicado, e para ali se destinar. res, cuja remessa agracios. arbitrado ao mencionado juiz de di- poz a barra de Cabedello a 6 horas Communicou-se no Sr. engenheiro terio com que o ex-presid raito pala sua nomeação do cargo de da manha de hoje, funde ado as 7 fiscal dos mencionados engenhos cen- provincia Esm. Sr. Dr. 1 phofo do policia da provincia das A- no annoradouro da Ilha, distante 3 traes. (milhas dosta capital,

as Phoras tambour da erroler, souda du es publicas, figa Vina, dar p: san- mar. . _

abado in 25 dol A la la lose Ayres de pachar & Thora da tarda de hoje s

Samuelles ... a melasa copia i

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

Portaria. - O presidente da pro-

n. to a V. S., de ordem vin de Ma

provincia, 123 de provincia, 123 de la comp

terino. -- Constando de uma publica- termod esta capital. -- Remetto à Vmc. Lius o de 2.º e o capitão Mathias Soação do jornal «Conservador» m. 279 para os fins convenientes, a inclusa res Cavalcante o de 3.º dito.

- creva-su em vista des rasoes allega-

TARISOENCIA DA PROVINCIA.

Dia 20

vancia, r \$ 3." do ... 40 Ut &c .c dezembi nomear o marel Cicero Brasiliense Moura para exercer o cargo de pro-

i lente da provecto de la milita. blea degislativa provincial, afim de cebendo o nomeado a gratificação come, e contre de 18 deste que possa ser volada a lei do orga- mensil de 116\$900 e servindo-lhe a que agras el cela la, lique: in- mento para o exercicio de 1885 pro- presente portaria de titulo. Communicou-se ao Sr. inspector do

roj tramento do estado, assu- la mettida nor cónia ao Sr. 1.º se- thesouro provincial para os fins deco exercicio di carco de presi- cretario da assemblea legislativa pro- vidos, em resposta ao seu officio de 127 do cadente mez. The nomes to proceed a minerial and the provincia resol- | Officios. -- Ao Exm. Sr. presidente ve nomear Antonio Felippe Paulino da previncia do Piauhy.-Recebi e a-Variabecendo essa communicação, do Figuero lo para o logar vago de gradeço a remessa que V. Exc. se seraproverto a opportum la le para apre- praticante do thesouro provincial, vio fazer-me com o seu officio circular se dar a V. Exc. as seraranges de devendo elle solicitar titulo da secre- de 21 de agosto findo, que accuso recebido, de dous exemplares impre

Sonza, relativamente a eleição geral o exercicio do cargo de presidente direito Damingos Josè Alves da Sil-1 para apresentar à V. Exc. os pro- -- Ao Sr. agente da companhia bru- lhe fora entregue pelo Exm. Sr. dev va, e tendo oui vista a informação testos de minha estima e considera- sileira. Ao engenheiro José Gonçal- zembargador losê Manoel de Freitas. ves de Oliveira, fiscal dos engenhos Agradecendo essa communicação. lcentraes de Pernambuco ao Mara-lapproveito a occasião para significar. nhão faca Vinc. dar-lhe, por conta do a V. Exc. os protestos de minas per-

Sortes additionals these go ankanno cantast u, see base to do bearinging t

lativa productat, em o t.º de agosto ra, procedente do sul com dectino est portos do **sorte, de sua escala.** Communicou-se ao agente da companhia b**rasileira.** 2. seccio.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

i vincia, tendo em vista a que o cidade 60 dias que para isso lhe fora marpal e de orphãos d'aduelle termo. o

Officio. — Ao Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Itabaianna do Pi-Sr. conselheiro ministro da justica a cópia, que acompanhou o seu mencionado officio, do provimento geral da correição que abrio na comarca sob sua jurisdição, em o periodo de-

> Dia 30. SECÇÃO.

. RESIDENCIA DA PI VCLA

Pontania -O presid

Pogranias -O presidente da pra- curador fiscal dos feitos provinciaes vincia casando da faculdade que the durante o impedimente do effectivo e alle e o art. 21, § 2.º do Acto Addi- bacharel Chrispim Antonio de Mirancional a Constituição do Imperio, re- da Henriques que se acha no goso de José solve prorogar por quatro dias os tra- 3 mezes de licença que lhe forão conra la de Greco Verenneches, per-ballos da presente sessão da assem-cedidos por motivo de molestia per-

Remettida ao Sr. inspector do the- sos do relatorio por V. I va-

provincia, no dia 7 de junho do

de seu 3. vice-presidente, visto ha- camaras municipaes da provincia e qual se servio V. Exc. participar-me ver sido exonerado, à seu pedido, o aos juizes de direito das comarcas de que, depois de prestar o juramento Exm. Sr. Dr. Emvgdio Adolpho Vic. Arela, Campina-Grande, Pombal e do estylo assumira, na mesma data, Prevaleco-me da opportunidade do 1º de dezembro proximo vindouro, dessa provincia, cuja administração

... Ao Sr. auperintendente da farro- auministrese as.

Opposion, -Ao Mr. inspector do the Remettida por copia a thesouraria As malas, do que for partador en- via Conde d'En. Por conta do mi- Exm. Sr. Dr. Estates

riniendente da terro-The Hermites de latter para de latte

Communicou-se no Sr. Dr chefe do-a. de policia, em resposta no seu officio deira de instrução primaria do sexo femi-

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

ingulicioncia

No digente, de-

do anno missado.

de les services procurador os que

Mos por falla de lici-

DO SECHETARIO.

Exm. Sr. conselhei

o dies convenientes a in-

distribuidos o senhas que distribuidos o guarnição

anto o mez de outubro

halos, que à 12 do

tar da thesouraria

Officios. - Ao Sr. Dr. juiz de direi- ma assemblea officios.—Ao Sr. Dr. 1912 de direiEsto regulamento estabelece, com effeito, gá, Pilões, etc. etc. que o digão quem
de S. Esc. o presidente de regulamento estabelece, com effeito, gá, Pilões, etc. etc. que o digão quem
de S. Esc. o presidente de regulamento estabelece, com effeito, gá, Pilões, etc. etc. que o digão quem
mista e regulamento estabelece, com effeito, gá, Pilões, etc. etc. que o digão quem de S. Exc. o presidente da provincia de 4.º classe, mantidas, porem os accuses de 3 do corrente mez, communicando que n'aquella data encerrara a terceira sessão do jury d'esse, termo, tendo sido julgados dous rêos que formas, referente a rão absolvidos.

de S. Exc. o presidente da provincia de 4.º classe, mantidas, porem os accuses professões nas resdectivas cadeiras (Lei provincial n 761, de 7 de dezambro de 1833, Art. 1.º § 1.º ltegulamento n. 30 de 30 de Julho de 1881. Art. 13)

Ora, sendo a cadeira do Cuité, om virtudo do Art. 12 § 3.º do citado Regulamento classificada do 4.º classe, como pedia o Exm. Dr. Monte sanceigas que criss

residente, Exm. Sr. Dr. que a 17 do corrente mez encerrara de crinção e restabelecimento de cadeiras, Nascimento abrio a as- a 3. sessão do jury do mesma termo, de critical e rescusario de cadeiras, que formados de accordo com o Regulamento da instrucção publica; e o Regulamento da instrucção publica; e o Regulamento da instrucção publica; e o Regulamento de cadeiras, que formado de accordo com o Regulamento de accordo com o Regulamento de accordo com o Regulamento de accordo dous forão condemnados e um absol- dia devolvel-os; e se o fizesse, amanha se-

Rogo. -- I staro a camara y —Idem ao Sr. Dr. juiz de direito de Pedras de Fogo, em res- da comarca de Itabajanna do Pilar, augmento de despeza; ao criterio e bom oncio 46.47 do cadente communicando que á 18 do corrente sonso dos administradores da provincia, mez encerrara a 3. sessão do jury do portunidade e conveniencia do ser provincia, portunidade e conveniencia do ser provincia de ser provincia, portunidade e conveniencia de ser provincia, portunidade e conven tação partie acuba de proceder pela réos.

due su refere, relativos ao da comarca de Mamanguape, commu- Mamanguape, além de ser de utilidade muito davidosa, augmenta as despezas de pro-ticia no Diario da Paralegha de 1 do de cule aupriso a mesma ca- cerrara a 3. sessão do jury do res- no interior da provincia em relação a institue de cadar administra pectivo termo, sendo julgados 4 reos. trucção publica, seja esta a primeira. pectivo termo, sendo julgados 4 réos. trucção publica, seja esta a primeira.

DESPACHOS.

Officio do Dr. chefe de policia interino .- Ao thesouro provincial para menos uma cadeira do ensino misto! fornecer, em termos.

secretaria d'Es- Cost , promotor publico da comarca d'agricultura, com- de Areia.—Em vista da informação sido concedido por assembléas de ambos os publicas:—O vapor da thesouraria de fazenda em seu ofmpanhia brasileira, ficio de 29 do cadente, nada ha que si tente de provincia pederá uzar ou não. E ASul Aranspoz a barra deferir.

PARAHYBA, 25 DE OUTUBRO DE 1884.

Apresentamos e recommendamos ac eleitorado do 3.º circulo a candidatura do nosso illustrado e distincto amigo e correligionario politico Dr. José Lopes Pessoa da Costa.

A apresentação ficou assentada em uma conferencia, ultimamente havida, que deu em resultado a desistencia do nosso não menos illustrado e distincto amigo Sr. Dr. José Ferreira de Novaes. Este nosso benemerito e illustrado correligionario, para facilitar o triumpho da causa commum renunciou sua candidatura alias muito sympathica e bem acceita, e abraçou pelo mais louvavel dos impulsos a de seu digno amigo, o Dr. José Lopas.

Felicitamos os nossos illustres amie cheios da regosijo por similhante ain de la consultamos e instra incention inde com os nossos correligionarios lealdade de que tem dado provas o Pho vdod. eirculo, alim de que caminhem eleitorado liberal d'esta parochia e da As pernas compactos e votem todos. Bahia da Traição, e o merecido contide sem discrepancia de um só no candi- ceito de que gosa o cidadão que sodato esculhido e apresentado.

forța incontratavelmente no regimen presentação nacional; não será po- D. Francisca Alves Motta. Partido que vai às urnas rém de mais uma reunião previa em D. Francisco Amelia de Souza. degitimos esforços, confor-nas. A reunião terá lugar on casa do

1010. —Do Publi-There is seined propries as securities

e () Conservador em neu numero 100 de 11 do astronto concurou o Rum, Dr. Monte

nino da villa do Culté, e que for devôlvido, debaixo da porta, para não pagar o alem de não ser uma necessidade instante, aluguel e entregar os prates e redes está em inteira e completa e ntradicção com aluguel e entregar os prates e redes o novo regulamento la instrucção publica, do padre Francelino, segundo é pu-

296 Tue accuso de S. Exc. o presidente da provincia mistas e regidas por professoras, as escolas

de Morars, referente a rão absolvidos.

legual ao Sr. Dr. juiz de direito va ali uma e ideim do sexo feminino?

Lessa anomalia e contradicção não se de-Dr. Monte sanccionar um projecto que cria-

rião elles approvados por dous tercos.

Concordamos com o collega que o estado

—Idem ao Sr. Dr. juiz de direito as cadeiras de latim das cidades de Arên e vi cia, que, se algum sacrificio deve fazor

De mais, o que quer dizer algumas localidades com duas ou trez cadeiras do ensino primario, a mais cadeiras de ensino primario, e mais cadeira de latim, e mais cadeira de francez, coutras, entretanto, sem no

O projecto, hojo lei n. 773, que mandou Bacharel João Lopes Pessoa da contar a um empregado aposentado a gratificação equivalente a 3. parte dos voncimentos que elle percebia na epocha de sua aposentadoria, alem de sor um favor que tem completo sobresalto. partidos, e trazer portanto o coracter de equid de, o uma autorisação da qual o pros npanhia brasileira, licto de 29 do cuiente, nana na quo deferir.

olgania brasileira, licto de 29 do cuiente, nana na quo deferir.

olgania brasileira, licto de 29 do cuiente, nana na quo deferir.

olgania de porto.—Ahoras da manha
de o pagamento para quando de policia, embora invalido e indigente como diz o collega, porque: 1.º eschegar a distribuição do credito do mil reis que so fazia a esse official; 2.º foi os outros que se seguirem à clle. elle devolvido, por inconstitucional, polo os outros que se seguirem à elle. Dr. José Ayres, e mão pelo Exm. Dr. Monte,

Se é regra de direito observar a me-ma fispo-ição quando dá-se identica razão; não parece-nos todavia que essa regra deva ter esse e cractor de inflexibilidade que lhe que dar o collega, alias muito competente para discutir estas questões. b

Mamanguape .- D'esta localidade o filustre Sr. deputado Campel lo remette nos a seguinte publicação: AO BRIOSO ELEITORADO LIBERAL DE MAMANGUAPE

No dia 18 de novembro tem este municipio de proceder a eleição de que fez o nosso distincto correligionario tenente-coronel Joan Bantista bre rapaz! de Carvalho do seu cargo de vereador pelo de ren las geraes.

Nesso dia tambem o illustrado corpo eleitoral de Mamanguape, carece deliberar sobre a eleição do nosso distinto e illustrado amigo Dr. Antonio Eleição dos devotos que teem Affredo da Gama e Mello, candidato liberal pelo 1.º districto, e que terá lugar no 1.º de dezembro.

Ha pois dois motivos de alto interesse político, para reunião dos amiuo dia 18 de novembro.

São bem conhecidas a disciplina e Tenente João Alves Motta. licita os nossos suffragios para a re- D. Bernardina das Neves Freire Cunha. de la so nome revelu-se na que melhor fiquem assentadas as bae de sons de- ses para e victoria no pleito de honse para obter a victoria ra, que se vai travar perante as ur-

constante distincto chefe democrata o coronel reclamações da po- João Rodolpho Vellose de Azevedo, ande esperamus o comperecimento de todos os amigos, não só d'esta paros**his como** da **B**abia **da Traição**, indeante de alterior convite.

desides some and bot contact popular iu liu accutocut. **Desde já m**a aprasto em d**estera**r d

esse infama que a sua lembrança state prejudicară û nen'ann du nós 😁 que nan responsabilist no-nos pelo premio que possa obter, por suas genti-

O publico fique sciente de que esse crocodito é inimigo de quasi todos os nabitantes dá comarca do Pitimbú, tendo somente por adepto grupijo 1040 Guedes Alcoforado: dous patros larinino José dos Santos e Manuel Barnoutro sexo, fóra de volvido pelo ex-presidente Dr. José Ayras: a assemblés, porém, untended ser elle de utilidade, e félopraças que vem escultando-os em
provincia comprio o sea dever sancelonanprovincia comprio o sea dever sancelonanOs habitantes de Araçagy, d'onde

elle saltiu fugido, à meia noite, deixando a chave da casa em que morou que acaba de ser approvado por essa mes- blico n'aquelle lugar; de Belem, In-

Não é possível, pois, que os habitantes de todos esses lugares sejão máos e elle o bom; pelo que, eu e os meus amigos declinamos da responsabilidade que nos quer atirar.

Com mais vagar, porem, farei patente ao publico quem é esse ente de-generado e dessender-me-hei então das suas accusações que, nem de leve me podem attingir.

Parahyba, 13 de outubro de 1884.

Antonio Canuto Pereira de Lucena.

Pedem-se ás autoridades policiaes d'esta capital providencias as mais energicas, no sentido de ser preso e remettido, com toda a segurança, para a povoação de Lucana d'onde è natural, o espadarte de que se deu nocorrente, visto ser esse bicho muito voraz, e acostumado á todo" o genero de travessuras de que têm dado inequivocas provas na povoação de Cabedello e tambem nas villas da Jacoca e Pitimbù para cuja sociedade é o maior de todos os flagellos.

Espero ser attendido, por se o não för, viver-se-ha d'ora em diante em

Aproveito o ensejo para declarar ao respeitavel publico, que o primeiro

· Parahyba, 13 de outubro de 1884.

A alma de D. Josefa.

O abaixo assignado vem protestar contra a collaboração inserta no Diario da Parahyba n. 208 por isso que não admitte, como parahybano, que se queira levar ao auge do rediculo um estudante de preparatorios chamando-o de mancebo intelligente, um ve ea for á vaga aberta pela opção illustrado e o mais que se observa na referida collaboração. Po-

Parahyba, 15 de outubro de 1884

O orador chapa.

de fazer a festa do S5. Coracão de Jesus da povoação de Lucena no anno de 1888.

Os Illing, Sts. : Antonio de Heilanda Dias Paredes. Major Manoel Josquim Toscano de Brito. Francisco Muniz de Medeiros.

JUIZAS.

As Exm. . Sn. ras : D. Francisca Zeferina de Carvalho Lima.

BSCRIVAES.

Marciano Marinho de Souza Paleão. Alferes Philadelpho Alves Motta. Evariato Pinto de Carvalho. Prederico de Sousa Falcho.

ESCRIVÃES.

D. Adrissa Maria do Carmo. D. Anna Cethurina Benna. D. Migerrina Dormellos Cunha Anila, copoca do Sr. Laurindo do Ses Valeto

THESOUREIRO.

Francisco Goinn- da Hilveira. Antonio Francisco de Paula.

. PROTECTILISM

Antonio Munia de Medeiros. Menadicto Pedro Camdo de Lima Augusto de Honza Falcão. Francisco das Chagus Nunci Pesson Prantinco Pires Harbuna. tuly Pereira don Santos, Alfores Mannel Fornanden' d'Olivoira Rossa Antonio Pires Pacheso. Alfine Portirio Guelles da Costa Prancisco Antonio de Paula

Lucena, 10 de Fevereiro de 1884 O Vigario, Manuel Gervasio Ferreira da Silva, Encorregado da freguezia do Liviamento.

EDITAES.

INDUSTRIAS E PROFIS

ANNUNCIO

zes selemberes autuban

the enthestacting true the

do mesmo importo 614. 💥

corrected our register and the do to

bro de 1885, e 10 % alemid'este

timo prazo, conforme determina

lei n * 2348 de 25 de avesto de 187

Alfandega da[Parahyba, Jon 30

O impector,

Luiz Frederigo Codeceira.

Pela inspectoria d'esta alfandega se vente-se na saboaria à vapor.

CAJUL GIORIBRA

art. 12.

agosto de 1884.

APPROVADO PELA JUNTA DE HYCHNE PUBLICE DA CONTE

AUTORISADO POR DECRETO IMPERIA I R 20 DA JUNHO DE 1838 COMPOSIÇÃO DE FIRMINO L. DE FIGUEIREDO

Empregado com a mais e Cicacia no cincumaticado de qualquer matureza, em todas as moltecias, da políte, cos le acherrêns ou flores bunces, nos enfrintentes accesionedes pela impureza do sangue, e incluente nos differentes fórma, da syphilis.

Propagador--A. P. da Cunha

As importantes curas, que este poderoso medicamento tem produzido, attestadas por per las de elevada posição social, fazem com que de toda parte se ja elle procurado, como o melhor e mais energico depurativo do sabgue.

Depurar o sangue, como condição de uma circulação benefica e effi-caz, eis em que consiste principal acute o meio mais seguro de conservar a saide e de curar as messanas que a impureza do sangue

O Cafarubelia pela sua acceo tonica e energicamente depurativa, é o medicamento que acre anente pode conseguir esse resultado sem prejudicar, nem al crar as funcções do estomago e dos intestinos, porque não contem substancias nocivas, apezar do vigor depurativo dos productos que constituem a base principal desse medica-

D'entre as muitas curas que tem feito, citamos as seguintes, comprovadas pelo testemanho dos discinetos e conhecidos cavalheiros

Algin des as, aliás irrecusaveis provas, offerecemos mais, como geranda de nossas asseverações, o testemunho dos illustres medi-cos. Drs. Pedro de Attahyde Lobo Moscoso, Praxedes de Souza Pitanga, e João do Silva Ramos, que em sua clinica têm conseguido os mais brilhantes resultados com o emprego do Cajúrubéha.

Pedro de Attabyde Lobo Moscoso, Deutor | João da Silva Rames, Medico pela Universi-pela Facaldade de Medicina da Bahla, Cl- | de de Colmbra, Cavalheiro da Imperial rurgiao - Mor do Commando Superior da linarda Nacional do municipio do Recife, 1º Cirurgião Honorario do Corpo de Saúde do Exercito, Official e Commendador da Imperial Ordem da Rosa, Inspector de saúde publice e do perto de Pernambuco, Commendador da Imperial Ordem de N. S. Jesus Christo, Membro do Instituto Medico Pernambucano, Medico do grande Hospital Pedro II, Socio da Propagadora da Instrusção Pablica e de muitas outras sociedodes scientificas e humanitarias, etc.

Attesto que tenho experimentado em molestias chroniens da pelle e rheamatismos o Cajúrabéha do Sr. Antonio Pereira da Canha. e tirado bom resultado. O referido affirmo in fide mei gradus.

Recife, 29 de Agosto de 1881. Dr. Pedro de Attahyde Lobo Moscoso.

Praxedes Gomes de Souza Pitanga, Douter em Medicina pela Faculdade da Pal.ia. Commendador da Real Ordem de Christo, Cavalheiro da Corôa de Ferro da Italia, 1 Cirurgião reformado do Corpo de Saúde do Exercito, condecorado com as medalhas de passador de ouro da Campanlia do Paraguny e de prata do Uruguay, Deputado á Assembléa Provincial, inedico do Real Hospital Beseficente Portuguez, membro de diversas sociedades litterarias, etc., etc.

Attesto que appliquei o elixir Cajúrubéha em casos de rheumatismos agudos, o obtivo excellentes resultados, sendo que par isso o tenho preferido so xarope de Ricord indure-

O referido é verdade, que affirmo em fé de

meu grão. Recife, 29 de Agosto de 1884. Dr. Praxedes Gomes de Bouen Pilanga.

Recife, 17 de Maio de 1884.—Illm. Sr. Fir. mino Candido de Figueiredo.—Cabe-me a satisfação de communicar-lhe o benefico resultado obtido pelo sen preparado Calibrubiha no tratamento da enfermidade de que estava soffrendo men filho, menor de 4 annos e meio

Sobrevindo neste, após dous annos de so?frimentos, resultantes da deslocação da espinha dornal, um formidavel tumor na perna direita, do qual originou-se uma fistula com sua saude, a juiso de alguns facultativos, que mais me constrangia d¹ serem estes, antes e depois da apparieto do mesmo tumor, que meu filho jámais poderia andar. Els quando um parente, pela proficua experiencia que tinha do Cajárudda, acesselhou-me o em-

de o fix e com tão felis resul do, que em meio do primeiro frasco sela-

prego de tão impertante remedio

partugue sas de N. S. Jesus Christo'e N. S. da Cenceição de Villa Viçosa. Fidalgo Cavalluiro da Casa Real Portuguem, Moco Pidalgo com exercicio po Pago Imperial do Brasil, Socio Correspondente da Sociedade dis Sciencias medicas de Lisb**os e da de** Medicina de París, etc., etc.

Attesto que tendo empregado em meus doutes, dusente trinta annos que exerço a clinica, ted a os deparativos corbecidos, quer na ionge , que r escrangeiros, de nenhum tirei tão prompte e efficaz resultado no rheumatisino, na nephitis, e nus molestias da pella cona do Cajúra é a do 🗱. Antonio Pereira da Cunha, ao qual devo o restabelecimento de varios dornico, de cuja cara en tinha desa-ticos do com o emprego des outros depu-

O que fica dito é verdade, que medirmarei, se preciso for, com o juramento de mon grão. Recife, 22 de Junho de 1884. Dr. Jodo da Silva Rassos.

Attesto, porque vi o observei, que a preta Escolastica não andava a quasi Sannos, tendo as permas completamente chagadas, o com o emprego do Cajuratida demppareceram as chieras e começon a andar. — Rectie, 6 de Agosto de 1893. — Gerrasio Campello Pires Ferreira (Desembargador da Relação de Per-

. Recife, 22 de Abril de 1883 .- Illm. Sr. Firmino Candido de Figueiredo. — José Caetano de Medeiros, Tenente-Coronel da Guarda Nacional e Cavalheiro da Ordem de Christo. --Declaro que o seu preparado *Cajúrubba 6* um prodigio i Meu filho Cleofas sofiria de dartros a ponto de se ir ternando uma molestia séria; depeis de se ter tratado homeopathicamente e com mais outres remedies, sem que melho-rasse, usou de seu Cajúrubébs, e antes de neabar um frasco desappareceram como per milagre.--Um outro meu filho soffria de uma ferida na perna, e depois de toniar a Balsa s Caroba por alguns mezes, sem que a molestia obedecesse, com o uso do seu milagroso Cajúruceba ficou perfeitamente curado. — Uma minha neta, soffrendo de flores brancas, recorreu ao sou preparado, e em poucos dias flora bôs. A' vista disto são devo occultar tão pro-digioso medicamento, não só para anistalio em seu trabalho, como para ensinar aos sof-fredores a tabos, da salvação. — José Osstano

Parahyba, 8 de Marco de 1884. - Bar, Re gariano Olympio de Oliveira, -- Sendo en nosa provincia o agente encarregado da ve feito uso de mesmo, rego-lhe se digue de inachava, e o resultado que tirou com e s